



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021/SMEL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUAS UNIDADES E CONVENIADAS, NOS QUATRO DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES.**

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.922, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5.537, de 02 de fevereiro de 2009 e suas posteriores alterações, bem como do processo administrativo n.º 016/00042/2020, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para atender ao projeto "Aqui Tem Esporte, resolve tornar pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021/SMEL, que se destina à seleção para contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva nos termos do artigo 37, IX, da CRFB/1988, tendo sido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021/SMEL designada pela Portaria n.º 002/SMEL/2020, responsável pela coordenação e pelo andamento de todas as etapas deste Processo Seletivo, nos seguintes termos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital destina-se à realização de Processo de Seleção Simplificado - PSS, estabelecendo as instruções para contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, que poderá, a critério e necessidade da administração, convocar candidatos classificados por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. Todas as informações e notícias acerca do presente processo seletivo simplificado (PSS), serão disponibilizadas exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.fundec.rj.gov.br/>.

1.3. O contrato de trabalho será por prazo determinado, nos termos deste Edital, da Lei Municipal 1.922/2005, do Decreto Municipal 5.537/2009 e suas respectivas alterações, bem como dos regulamentos e normas internas da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

**2. DAS FUNÇÕES, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

ITEM	Função	TOTAL*	Carga Horária	REMUNERAÇÃO
I	AUXILIAR ESPORTIVO	42	44h/semanais	R\$ 1.450,00
II	RECREADOR ESPORTIVO	41	44h/semanais	R\$ 1.100,00
III	INSTRUTOR DOCENTE	36	10 a 40h/semanais	R\$ 14,30 Hora/aula
IV	PROFESSOR FAIXA PRETA	5	10 a 40h/semanais	R\$ 17,87 Hora/aula
V	GERENTE DE ESPORTES	14	44h/semanais	R\$ 2.500,00
<b>Profissionais de Apoio Geral</b>				
	Função	TOTAL*	Carga Horária	REMUNERAÇÃO
VI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	44h/semanais	R\$ 1.100,00
VII	ENCARREGADO DE PORTARIA	8	44h/semanais	R\$ 1.300,00
VIII	ASSISTENTE PATRIMONIAL	3	44h/semanais	R\$ 2.600,00



IX	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	5	44h/semanais	R\$ 4.000,00
X	SUPERVISOR GERAL	1	44h/semanais	R\$ 5.900,00
<b>Profissionais de Apoio Especializado</b>				
	<b>Função</b>	<b>TOTAL*</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
XI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4	30h/semanais	R\$ 1.665,93
XII	NUTRICIONISTA	3	40h/semanais	R\$ 3.200,00
XIII	FISIOTERAPEUTA	7	30h/semanais	R\$ 3.158,96
XIV	DENTISTA	1	40h/semanais	R\$ 3.300,00
XV	ASSISTENTE SOCIAL	2	40h/semanais	R\$ 2.900,00
* Serão reservadas vagas às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, nos termos do <b>item 6</b> do presente edital.				

## 2.1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO

### 2.1.1. AUXILIAR ESPORTIVO

**Requisitos:** Experiência na área ou Ensino Fundamental Completo.

**Atribuições:** Prestar apoio às atividades dos instrutores e recreadores, controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial; Auxiliar professores e profissionais do polo.

### 2.1.2. RECREADOR ESPORTIVO

**Requisitos:**

1) Experiência na área.

**Atribuições:** Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos alunos. Para tanto, elaborar projetos e executar atividades esportivas sob supervisão e orientação do respectivo instrutor docente.

### 2.1.3. INSTRUTOR DOCENTE

**Requisitos:**

1) Diploma e/ou certificado de Conclusão de Nível Superior em Educação Física;

2) Registro no Conselho Regional de Educação Física.

**Atribuições:** Ministras aulas de Educação Física; Supervisionar e dirigir a prática de todas as atividades físicas existentes no projeto, orientando alunos e solucionando suas dúvidas referentes aos exercícios, bem como, coordenando e orientando as atividades propostas pelos recreadores e auxiliares esportivos; Preparar o local de aula e equipamentos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos; e realizar avaliação física.

### 2.1.4. PROFESSOR INSTRUTOR FAIXA PRETA

**Requisitos:**

1) Ensino médio completo;

2) Certificação em faixa preta ou graduação análoga em qualquer arte marcial.



**Atribuições:** Ministras aulas práticas, conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observar a correta aplicação dos exercícios e movimentos, tais como raspagem e passagem de guarda, planejamento de aula e aplicação de exame de faixa.

#### 2.1.5. GERENTE DE ESPORTES

**Requisitos:** Ensino Médio Completo;

**Atribuições:** Coordenar todas as atividades vinculadas a determinada unidade ou unidades do projeto; Organizar e dirigir as atividades das equipes envolvidas; Determinar metas e objetivos a serem alcançados; Controlar e avaliar resultados; monitorar os processos envolvidos no projeto, buscando soluções que os facilite ou as melhore.

#### 2.1.6. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Requisitos:** Experiência na área.

**Atribuições:** Executar tarefas de caráter simples, com esforço manual físico, aplicando conhecimentos práticos adquiridos para a consecução dos trabalhos designados; executar, sob supervisão, serviços auxiliares e de apoio na armazenagem, no transporte e movimentação de equipamentos, materiais de conservação e limpeza, no apoio e execução de serviços de limpeza; executar serviços de varredura e limpeza e instalações, como banheiros, cozinhas, corredores internos e externos, acessos, salas de atendimento e espera, móveis, utensílios e equipamentos; observar as normas e instruções para prevenção de acidentes; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

#### 2.1.7. ENCARREGADO DE PORTARIA

**Requisitos:** Experiência na área.

**Atribuições:** Fiscalização e controlar a entrada e saída de pessoas, bens e veículos nas dependências dos espaços onde ocorrem as atividades do projeto, comunicando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis, garantindo a segurança do local.

#### 2.1.8. ASSISTENTE PATRIMONIAL

**Requisitos:** Ensino Médio Completo.

**Atribuições:** Zelar pelo patrimônio público (bens móveis e imóveis) utilizado no projeto. Vigiar e acompanhar ações dentro ou nas partes externas dos espaços. Buscar auxílio policial ou da guarda municipal quando necessário. Manter a organização e limpeza em seu posto de trabalho

#### 2.1.9. SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

**Requisitos:** Ensino Médio Completo.

**Atribuições:** Colher e manter dados e informações acerca dos alunos matriculados no projeto; preencher formulários e documentos; tramitar correspondências e documentos; elaborar de ofícios e memorandos; auxiliar no registro de controle dos materiais envolvidos no projeto; atualizar de arquivos e cadastros de informações; assessorar gestores e o Supervisor Geral com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar informações ao público etc.

#### 2.1.10. SUPERVISOR GERAL





**Requisitos:** Ensino Médio Completo.

**Atribuições:** Realizar a supervisão geral do projeto, garantindo o devido funcionamento do serviço prestado em cada um dos polos; Comunicar e trabalhar junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o atendimento de demandas dos polos; Definir objetivos e prazos comuns a todos os polos, sempre observando o devido planejamento, e comunicá-los aos responsáveis por cada unidade; Receber reclamações e resolver ocorrências a ela relacionadas; Preparar e enviar relatórios de desempenho do Projeto e de cada um dos Polos a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Garantir que as políticas e os procedimentos legais e da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias sejam respeitados, comunicando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fatos que ensejem a responsabilidade funcional dos profissionais envolvidos no projeto para que tome as medidas cabíveis.

#### 2.1.11. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**Requisitos:**

- 1) Diploma e/ou certificado de Conclusão de Ensino Médio e de curso Técnico de Enfermagem expedidos por instituição de ensino reconhecida por Secretarias ou Conselhos Estaduais ou Diploma e/ou certificado de Conclusão Nível Superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2) Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem.

**Atribuições:** Realizar nos praticantes de atividade física e profissionais envolvidos no projeto envolvidos atendimento de primeiros socorros, curativos, medição e controle da temperatura corporal, pressão arterial, oxigenação sanguínea e glicemia, encaminhando-os para o serviços médico competente sempre que necessário. Realizar ainda tratamentos descritos em prescrição médica aos praticantes, quando necessária sua atuação, bem como, dar assistência àqueles em recuperação;

#### 2.1.12. NUTRICIONISTA

**Requisitos:**

- 1) Diploma e/ou certificado de Conclusão de Nível Superior em Nutrição, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2) Registro Ativo no Conselho Regional de Nutrição.

**Atribuições:** Fornecer orientação adequada sobre alimentação e uso de vitaminas, minerais e suplementos para atletas e praticantes de atividades físicas envolvidos no projeto, de modo que alcancem de forma saudável seus objetivos.

#### 2.1.13. FISIOTERAPEUTA

**Requisitos:**

- 1) Diploma e/ou certificado de Conclusão de Nível Superior em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2) Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia.

**Atribuições:** Executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de auxiliar na manutenção das funções vitais, através da prevenção e/ou tratamento de lesões decorrentes da atividade esportiva, contribuindo para a redução do tempo de tratamento e retorno mais rápido à prática esportiva.



#### 2.1.14. DENTISTA

##### Requisitos:

- 1) Diploma e/ou certificado de Conclusão de Nível Superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2) Registro Ativo no Conselho Regional de Odontologia.

**Atribuições:** Orientar, prevenir, tratar, reabilitar e compreender a influência das doenças da cavidade bucal no desempenho dos atletas profissionais e amadores, com a finalidade de melhorar o rendimento esportivo e prevenir lesões, considerando as particularidades fisiológicas dos atletas, a modalidade que praticam e as regras do esporte.

#### 2.1.15. ASSISTENTE SOCIAL

##### Requisitos:

- 1) Diploma e/ou certificado de Conclusão de graduação em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2) Registro Ativo no Conselho Regional de Serviço Social.

**Atribuições:** Promover orientação e acompanhamento dos praticantes de atividade esportiva, auxiliando-os a acessar às políticas sociais existentes, por meio da promoção e defesa dos direitos fundamentais para garantir que a inserção destes indivíduos no meio esportivo contribua com o seu pleno desenvolvimento humano; Promover articulação intersetorial a fim de contribuir para a garantia dos direitos dos cidadãos matriculados no projeto (direito à alimentação, ao acesso aos serviços de saúde necessários, licença-saúde, licença maternidade, entre outros); identificar e intermediar a articulação entre o projeto "Aqui tem esporte" e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que realizem proteção a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social; estabelecer interrelações com as áreas de trabalho, previdência e assistência social dos territórios e do município.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.fundec.rj.gov.br/>, a partir das 10:00 do dia 08 de março de 2021, até as 23:59 do dia 15 de março de 2021.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas contidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche e comprova todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.
- 3.3. A não comprovação pelo candidato, no ato da entrevista, dos requisitos básicos do cargo para o qual se candidatou implicará na sua eliminação.
- 3.4. A não comprovação pelo candidato, no ato da entrevista, dos títulos e/ou experiência profissional declarados na sua inscrição implicará na perda dos respectivos pontos anteriormente computados.
- 3.5. A inscrição do candidato implica aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 3.6. Não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações após a inscrição do candidato.





3.7. O preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato e não serão aceitos cadastros condicionais ou extemporâneos, por procuração, nem via postal, e-mail, fax ou similar.

3.8. Só será aceita uma única inscrição por candidato e em caso de inscrições duplicadas somente considerar-se-á a última.

3.9. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão participar deste PSS os brasileiros, natos, naturalizados ou estrangeiros com a permanência devidamente regularizada no país e aptos à contratação, que preencham os requisitos constantes no presente Edital e na forma da legislação em vigor;

4.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

4.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

4.4. Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, bem como os demais requisitos descritos neste Edital, na data de contratação.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Encerrado o período de inscrições fixado pelo item 3.1, a Comissão Organizadora publicará, no endereço eletrônico <https://www.fundec.rj.gov.br/>, o Edital contendo a relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme cronograma do anexo I;

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão, no lapso temporal exposto no cronograma do anexo I, interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante requerimento fundamentado, protocolado exclusivamente no setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Vila Olímpica De Duque De Caxias, Rua Garibaldi, S/N, Jardim 25 de agosto, Duque de Caxias - RJ;

5.3. Encerrado o prazo fixado pelo item 5.2 e, após a decisão dos recursos, a Comissão Organizadora publicará, no endereço eletrônico <https://www.fundec.rj.gov.br/>, o Edital contendo a relação final dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme o cronograma do anexo I.

#### **6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

6.1. Os candidatos portadores de deficiência terão prioridade de convocação para a celebração de contrato temporário em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõem a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995;

6.2. Os candidatos com deficiência, convocados prioritariamente, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual se candidatou;

6.3. Ficam reservadas 10% das vagas constantes do item 2 deste edital às pessoas portadoras de deficiência, observadas as seguintes normas:



**6.3.1.** A Deficiência do candidato deve ser considerada compatível com a função, mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ouvidos os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, se necessário.

**6.3.2.** Quando o percentual de reserva resultar em número fracionário, o número será arredondado da seguinte forma: a) quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade; b) quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for igual ou inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação.

**6.4.** Os portadores com deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, não serão beneficiados pela norma do § 2º, art. 2º da Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO

**7.1.** A classificação dos candidatos à contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, inscritos na conformidade ao Edital dar-se-á por meio de duas etapas:

### 7.1.1 Etapa I — Análise Curricular (até 6 pontos)

**7.1.1.1.** A apuração da nota se dará através da análise da seguinte forma, de acordo com o cadastro realizado no formulário de inscrição:

**7.1.1.2.** Na análise curricular serão levados em consideração os seguintes critérios:

Tipo	Pontuação
Tempo de experiência na área da função pretendida, nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses, até o máximo 2,0 (dois) pontos.
Experiência na administração pública por no mínimo 6 meses, nos últimos 05 (cinco) anos.	2,0 pontos
Participação em projetos, cursos livres, de extensão ou de aperfeiçoamento na função pretendida, nos últimos 05 (cinco) anos.	2,0 pontos.
<b>Total (pontuação máxima)</b>	<b>6,0 pontos</b>

### 7.1.2. Etapa II — Entrevista (Até 04 pontos)

**7.1.2.1.** Será convocado para a Etapa II o número de candidatos igual a 03 (três) vezes o número de vagas por cargo, considerando-se a análise curricular com base nos dados coletados no cadastro no endereço eletrônico.

**7.1.2.2.** Critérios subjetivos para análise da entrevista:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
----------	-----------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Serviço Público Municipal**  
**Processo nº 016/000042/2020**

Rubrica:  Fl.: 91

Exposição do currículo	Até 2,0 pontos
Questões sobre as tarefas ou atribuições que o ocupante desempenhará, nos termos do item 2	Até 2,0 ponto
<b>Total (pontuação máxima)</b>	<b>4,0 pontos</b>

7.1.2.3. Para a entrevista, entrega de documentação e comprovação dos requisitos do cargo pretendido, títulos e experiência, quando aplicável, o candidato deverá comparecer ao ginásio da Vila Olímpica de Duque de Caxias, sito à Rua Garibaldi, s/nº., Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ, a partir de de 22 de março de 2021, na data especificada no ato de convocação.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ORIGINAL E CÓPIA)**

**8.1.** O candidato deverá levar na data da entrevista os originais e cópias da seguinte documentação:

**8.1.1.** Currículo atualizado, datado e assinado, constando, obrigatoriamente, entre outras informações, tempo de experiência no cargo pretendido e formação acadêmica;

**8.1.2.** Comprovante de inscrição impresso;

**8.1.3.** Comprovante de experiência profissional ao cargo pretendido;

**8.1.4.** Comprovante de escolaridade;

**8.1.5.** Preenchimento do formulário de acumulação de cargos;

**8.1.6.** 01 (uma) foto 3x4 recente;

**8.1.7.** Comprovação do Registro no respectivo Conselho Profissional, quando aplicável;

**8.1.8.** Documentação comprobatória da experiência profissional e títulos de formação acadêmica ou certificados de cursos de especialização e formação continuada informados.

**8.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação da autenticidade da documentação apresentada, sob pena de desclassificação e das conseqüências legais.

**8.3.** O candidato que não comparecer na data de convocação para entrevista será automaticamente desclassificado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente o candidato que apresentar:

**9.1.1.** Idade mais avançada;

**9.1.2.** Maior número de pontos obtidos no critério de exposição do currículo na etapa II.

**9.2.** Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 9.1 e seus subitens, será realizado ato público para sorteio, em local e horário previamente definidos pela Comissão Organizadora, na presença ou não dos candidatos, os quais serão notificados a participar, por telefone ou por correio eletrônico ou por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;



9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DO RESULTADO

10.1. Os candidatos serão classificados por função, a partir do somatório dos pontos obtidos nas Etapas I e II.

10.2. A lista com a classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.fundec.rj.gov.br/>, conforme o calendário constante do anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o mesmo;

10.3. Caberá recurso contra a nota preliminar de classificação, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação da lista final com a classificação preliminar no endereço eletrônico <https://www.fundec.rj.gov.br/>, consoante o cronograma do anexo I;

10.4. O recurso de que trata o item 10.3 deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição. Este será interposto perante a Comissão Organizadora, mediante requerimento fundamentado, protocolado exclusivamente no setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Garibaldi, S/N, Jardim 25 de agosto, Duque de Caxias – RJ, no período fixado no cronograma do anexo I;

10.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do(s) item(s) impugnado(s), bem como da sua fundamentação;

10.6. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo;

10.7. Será indeferido o recurso que não respeitar as condições descritas nos subitens acima.

10.8. O resultado dos recursos e o resultado final serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.fundec.rj.gov.br/>, conforme as datas do anexo I.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados, observada a ordem de classificação, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, via endereço eletrônico, e-mail e/ou telefone, sendo o candidato responsável pela indicação correta e atualização do seu endereço, e-mail ou telefone;

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados em qualquer data durante todo o prazo de vigência do presente edital, conforme item 15.2, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.3. O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será considerado desistente e, por consequência, eliminado;

11.4. Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação (original e fotocópia):

11.4.1. 02 (duas) fotos 3x4 recente;

11.4.2. Comprovante de Escolaridade e Formação;

11.4.3. Registro em conselho profissional, se for o caso;



- 11.4.4. Identidade, na validade;
  - 11.4.5. CPF;
  - 11.4.6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - 11.4.7. Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
  - 11.4.8. Certificado de reservista ou C.A.M. constando dispensa, se do sexo masculino;
  - 11.4.9. Se casado (a), certidão de casamento;
  - 11.4.10. Certidão de nascimento dos filhos, caso possua;
  - 11.4.11. Declaração de imposto de renda do ano calendário atual;
  - 11.4.12. Comprovante de naturalização, quando for o caso;
  - 11.4.13. Comprovante de residência do último mês (energia, água, gás, condomínio ou IPTU)
  - 11.4.14. Atestado de saúde ocupacional;
  - 11.4.15. Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;
- 11.5.** A não apresentação dos documentos supracitados, na data de comparecimento agendada na convocação, implicará eliminação do candidato por desistência;

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** A contratação de que trata o presente Edital dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos e os limites da Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005 e atendendo ao que dispõe o Decreto Municipal nº 5.537, de 02 de fevereiro de 2009 e suas alterações;
- 12.2.** Os benefícios dos contratados são os estabelecidos na Lei Municipal 1922/2005 e os outros instituídos por Lei;
- 12.3.** Os contratados não farão jus ao recebimento de Vale-Transporte, anotação em CTPS, nem ao recolhimento de FGTS;
- 12.4.** Os contratados estarão sujeitos ao Regime Previdenciário, conforme previsto no Art. 9º, Inciso I, alínea "I" do Decreto Federal nº 3.048/99;
- 12.5.** As contratações decorrentes deste Edital estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e o normatizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, suas alterações e legislação análoga, com as devidas exceções;
- 12.6.** O prazo dos contratos firmados será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por igual período, até o prazo máximo de **72 (setenta e dois) meses**, na forma da Lei Municipal nº 1.922/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2015 e terão eficácia a partir da data de suas formalizações;
- 12.7.** A assinatura dos contratos de que trata o presente Edital é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou de quem por ele expressamente delegado;



**12.8.** Os contratos serão assinados em 03 (três) vias, de igual teor, que deverão ser dispostas conforme os arts. 31, 32 e 33 do Decreto 7.349/2019.

### **13. DA REMUNERAÇÃO**

**13.1.** A remuneração, vinculada à carga horária dos cargos, obedecerá aos padrões remuneratórios estabelecidos, conforme tabelas de cargos técnicos e pedagógicos do presente Edital.

### **14. DOS ANEXOS**

**14.1.** ANEXO I — Cronograma;

**14.2.** ANEXO II — Minuta do Contrato Administrativo Por Prazo Determinado;

**14.3.** ANEXO III — Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público;

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente processo seletivo será coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021/SMEL, composta pelos servidores designados através da Portaria nº002/SMEL/2020, expedida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**15.2.** Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

**15.3.** O candidato que, por impedimento de qualquer natureza, após sua convocação, interromper o procedimento de contratação, por mais de 03 (três) dias úteis, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo;

**15.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação;

**15.5.** A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas ofertadas não implica direito a contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exclusivamente, a decisão quanto à necessidade, conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas;

**15.6.** O local de trabalho do contratado poderá ser alterado a qualquer tempo e o contratado poderá ser movido entre as unidades ou sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Duque de Caxias;

**15.7.** Caberá ao contratado, para prover demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e suas Unidades, nos 04 (quatro) Distritos deste Município, arcar com as despesas de sua locomoção e alimentação;

**15.8.** A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis;

**15.9.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os endereços de seus domicílios e seus e-mails junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita;

**15.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

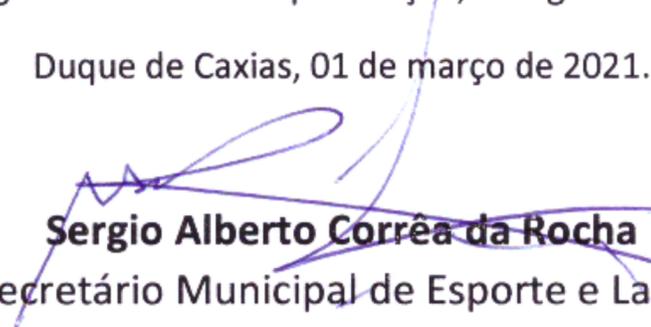
Serviço Público Municipal  
Processo nº 016/000042/2020

Rubrica: [assinatura] Fl.: 95

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - 2021 e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

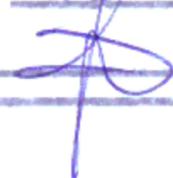
15.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário;

Duque de Caxias, 01 de março de 2021.

  
**Sergio Alberto Corrêa da Rocha**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Matrícula n.º 395595

Publicado no Boletim Oficial

N. 6959 de 03/03/2021





**ANEXO I — CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	<b>04/03/2021</b>
Prazo para impugnação do Edital	<b>Até 08/03/2021</b>
Inscrições	<b>De 08/03/2021 a 15/03/2021</b>
Publicação prévia da lista das inscrições homologadas	<b>16/03/2021</b>
Prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições	<b>Até 17/03/2021</b>
Publicação final da homologação das inscrições	<b>19/03/2021</b>
Convocação dos aprovados para entrevista	<b>19/03/2021</b>
Entrevistas	<b>A partir de 22/03/2021, conforme ato de convocação das entrevistas.</b>
Lista com a Classificação Preliminar	<b>Conforme calendário previsto no ato de convocação das entrevistas.</b>
Prazo para interposição de recurso à lista dos aprovados	<b>Conforme calendário previsto no ato de convocação das entrevistas.</b>
Resultado dos recursos e Resultado Final	<b>Conforme calendário previsto no ato de convocação das entrevistas.</b>



**ANEXO II — MINUTA DE CONTRATO**  
**Termo XXXXXXXXXX**

**Termo de Contratação por prazo determina que entre si celebram Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS e XXXXXXXXXX, confor Edital n. XXXXX do Processo Selei Simplificado n. XXXXXX e em consonância com procedimento administrativo n. XXXXXX na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito..., que delega competência através da Lei Municipal nº 2825, de 06 de janeiro de 2017 ao Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do outro lado, como **CONTRATADO(A),XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXe inscrito(a) no CPF sob o ri° XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, acordam firmar o presente Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as normas dispostas na Constituição da República em seu artigo 37, inciso IX, na Lei Municipal nº 1.922/2005, observada, ainda, a regulamentação do Decreto nº 5.537/2009 e suas alterações, visando atender às necessidades relacionadas a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e suas unidades, através do Processo Seletivo Simplificado nº XXXXXX e autorização expressa constante no processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXX, sob as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

Este instrumento se regerá pela Constituição da República em seu artigo 37, inciso IX e Lei Municipal nu 1.922/2005, observadas a regulamentação do Decreto nº 5.537/2009 e suas alterações, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis ao presente contrato.

**Parágrafo primeiro:** O(A) **CONTRATADO(A)** declara conhecer todas as normas aplicáveis ao presente contrato e concorda em sujeitar-se às suas estipulações e às do Edital n.º XXXX do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, ao sistema de penalidades e demais regras dos citados diplomas legais, ainda que não expressamente neste instrumento.

**Parágrafo segundo:** O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, inciso I, alínea "I" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Observados os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade, publicidade, da impessoalidade e em consonância com os dispositivos legais supracitados, que dispõem sobre a contratação por prazo determinado visando atender a necessidade de excepcional interesse público, firma-se o presente instrumento, por prazo determinado, junto ao **CONTRATADO** acima qualificado, na função de XXXXXXXXXXXXXXX, para atender ao projeto "Aqui Tem Esporte", mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com carga horária de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme previsto no Edital de convocação, que pode ser consultado a qualquer tempo,. independentemente de requerimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, admitido a sua prorrogação nos termos e limites da Lei Municipal nº 1.922/2005 e do Decreto Municipal n.º 5.537/2009.



#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação do serviço mencionado na cláusula primeira, o(a) contratado(a) receberá o valor mensal de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que será pago no mês subsequente, observados os descontos legais devidos.

**Parágrafo Único** — Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

- a) Os previstos em lei;
- b) Os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto justificado:e
- c) Os correspondentes aos danos causados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, por sua culpa ou dolo, podendo o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados ao erário.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, a seu critério, através de um representante por ela designado, exercer ampla, irrestrita e permanente avaliação de todas as fases da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como do comportamento pessoal do(a)CONTRATADO(A).

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

1 – O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS obriga-se a:

- a) A Pagar a contraprestação mensal a(o) CONTRATADA(0), nos termos deste contrato;
- b) Possibilitar a regular prestação de serviço por parte do(a) CONTRATADO(A);
- c) Cumprir as obrigações fiscais e previdenciárias devidas;
- d) Manter arquivo organizado com toda a documentação relativa a cada contratado (a);
- e) Cumprir todas as disposições ora pactuadas.

II - O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- a) Executar todos os serviços da natureza de seu cargo dentro da jornada de trabalho estabelecida no Plano de Trabalho;
- b) Cumprir os prazos previstos para realização dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Tomar ciência e corroborar na execução das diretrizes que serão estabelecidas para 'o bom desenvolvimento do Projeto;
- d) Permitir o mais amplo exercício de avaliação pela contratante, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, as observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- e) Acatar as determinações da fiscalização da contratante, no sentido de refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Arcar com os prejuízos que vier a causar por dolo, imprudência ou negligência no desempenho de suas funções;
- g) Acatar determinações superiores sobre o local de trabalho, podendo haver transferência a qualquer tempo para qualquer ponto do Município, se necessário;



- h) Observar, durante o período contratual, as condições de zelo, disciplina, dedicação, eficiência, moralidade, comprometendo-se em não praticar qualquer ato ou manifestação que possa comprometer o bom desenvolvimento do projeto.

**Parágrafo único:** O local de trabalho do contratado poderá ser alterado a qualquer tempo e o contratado poderá ser movido entre os pontos de prática esportiva constantes do plano de trabalho do convênio "Aqui Tem Esporte", no Município de Duque de Caxias;

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, havendo justo interesse e necessidade administrativas, sem prejuízo das ações já implementadas, poderá rescindir unilateralmente o presente Termo, a qualquer tempo, sem que caiba indenização ao contratado, e ainda nos seguintes casos:

- a) Por término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independente do termo de rescisão;
- b) Por manifestação unilateral motivada do Contratante (MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS);
- c) Ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato, pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- d) Por infração das obrigações do(a) CONTRATADO(A), citados na cláusula sexta, bem como pela sua não aceitação do disposto no parágrafo único da mesma cláusula;
- e) Falta ao trabalho por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados em período de 30 (trinta) dias consecutivos, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- f) Afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- g) Apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- h) Insuficiência de desempenho na função para qual apresentou prova de capacitação;
- i) Por solicitação do(a) contratado(a), com antecedência mínima de 30 dias.

#### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS

A presente despesa correrá a conta do Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX, Natureza de Despesa XXXXXXXXXXXXXXXX, Fonte XXXXXXXXXXXXXXXX, para atendimento do objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: USO DA IMAGEM

O(a) CONTRATADO(A) autoriza a MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS a reproduzir a sua imagem e o som da sua voz para a utilização na mídia institucional, em publicações impressas, eletrônicas, digitais e/ou em composições multimídia, sem limite de tiragem e/ou distribuição, por tempo indeterminado dentro e fora do Município de Duque de Caxias, em campanhas promocionais de natureza educativa/informativa, a serem divulgadas nos diversos veículos de mídia, com a finalidade única e exclusiva de informação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que venham a ocorrer quando da execução do presente contrato serão resolvidos pela autoridade administrativa ao qual esteja vinculada a sua fiscalização.





**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato no prazo de XXXXXXXXXXXXXXXX dias contados de sua assinatura no Boletim Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ENCAMINHAMENTO AO TCE-RJ:** O MUNICÍPIO estará obrigado a encaminhar ao TCE-RJ os dados e documentos relativos ao presente contrato, até 10 (dez) dias úteis seguintes à publicação da nomeação ou da contratação, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 286/2018, alterada pela nº 297/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias por ventura existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Duque de Caxias, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20XX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX

Secretário...

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

Contratado (a)



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_

DECLARO para fins de contratação, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os Incisos XVI e XVII do Art. nº 237, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. Nº 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com a função em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar de que tratam os Artigos nº 133 e 148 da Lei nº 8.112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de todas as legislações supra referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG